



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLO E CAUDALÍMETROS A INSTALAR NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA”

Entre:

Município de Sesimbra, pessoa coletiva n.º 501 144 218, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Francisco Manuel Firmino de Jesus**, outorgando no uso da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **Primeiro Contratante**.

E

O CONSÓRCIO EXTERNO EM REGIME DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA, constituído nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, por contrato celebrado em 20/08/2020, e composto pelas sociedades **TECNILAB PORTUGAL – SOCIEDADE DE PLANEAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500 758 158, com sede na Rua Gregório Lopes, Lote 1512B, 144

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Filipe Canais dos Santos Correia, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] pela República Portuguesa e válido até 15/10/2022, na qualidade de Gerente com poderes para o ato nos termos da certidão permanente apresentada e válida até 20/12/2021, que adota a denominação de “**TECNILAB/HIDROCJL EM CONSÓRCIO**”, adiante designado por **Segundo Contratante**,

Considerando que:

- i. O encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 08.01.2007/138-4-3ª e é satisfeito pela dotação orçamental 09.03/07.01.10.02, onde foi cabimentada a despesa ao corrente ano, com o n.º 6787 e o respetivo compromisso foi registado com os n.ºs. sequenciais 130609, pela requisição n.º 1247 e n.º sequencial 130610, pela requisição n.º 1248.
- ii. Foram também apresentados pelo segundo contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) - Declarações emitidas automaticamente pelo Serviço de Segurança Social Direta em 04/09/2020 e 09/09/2020 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) - Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 09/09/2020 e 21/09/2020;
 - c) - Certificados de Registo Criminal datados de 25/06/2020, válidos até 31 de março de 2021, nos termos do n.º 2 do art.º 16.º do Decreto Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 87-A/2020, de 15 e 09/09/2020;
 - d) - Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - e) - Comprovativos do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetidos em 10/04/2019 e 15/02/2019;
- iii. Para garantia da execução do presente contrato, foram exibidos os comprovativos da prestação da caução no montante de € 10.999,30 (dez mil, novecentos e noventa e nove euros e trinta cêntimos), prestada pela sociedade Tecnillab Portugal – Sociedade de Planeamento Técnico e Científico, S.A., mediante a garantia bancária n.º 00415374, emitida em 14/09/2020,



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Handwritten initials and a blue circle mark.

pelo Novo Banco, S.A. e, no montante de 8.494,99 € (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e noventa e nove cêntimos) prestada pela sociedade HidroCJL – Unipessoal, Lda. mediante depósito em dinheiro à ordem do Município de Sesimbra, efetuado no dia 16/09/2020 em agência do BPI em Lisboa, num total de € 19.494,29 (dezanove mil, quatrocentos e noventa e quatro euros e vinte e nove cêntimos) que corresponde a 5% do preço contratual.

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra de 26/08/2020 e da aprovação da respetiva Minuta realizada pela deliberação de 21/10/2020, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de controlo de pressão e caudalímetros a instalar na rede de distribuição de abastecimento de água, de acordo com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

1 - O preço total do presente contrato é de € 389.885,85 (trezentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido à taxa de 23%, a pagar a 60 (sessenta) dias da data das respetivas faturas.

2- Nos termos da cláusula da cláusula 5.ª e do n.º 3 da cláusula 16.ª do Contrato de Consórcio Externo de Responsabilidade Solidária, as faturas serão emitidas pelas consorciadas tendo em conta a seguinte participação:

- a) Tecnilab, S.A. 56,42% (cinquenta e seis vírgula quarenta e dois por cento);
- b) HidroCJL, Lda. 43,58% (quarenta e três vírgula cinquenta e oito por cento).

Cláusula 3.ª

Prazo Contratual e Local de Execução do Contrato

Os equipamentos objeto do presente contrato serão entregues e instalados nos locais a acordar previamente com os Técnicos da Divisão de Águas e Saneamento e em conformidade com as peças do programa do concurso, no prazo de 220 (duzentos e vinte) dias a contar da data da celebração do contrato.

Cláusula 4.ª

Modificações Objetivas do Contrato

1 - Além dos fundamentos da modificação previstos nos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, o contrato pode ser modificado nas seguintes condições:

- a) Adaptações provocadas por condicionantes locais, nomeadamente compatibilidade com infraestruturas existentes;
- b) Necessidade de interrupção do fornecimento do objeto contratual em virtude de situações imprevistas, designadamente avarias, roturas ou outras anomalias que de forma diferente não sejam passíveis de reparação.

2 – Em caso de modificação do contratante, o Segundo Contratante tem direito à reposição do equilíbrio financeiro nos termos referidos no n.º 1 do art.º 314.º e do art.º 282.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foram designados como gestores do contrato os funcionários do primeiro contratante , , para acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cláusula 6.ª

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 7.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 8.ª

Foro Competente

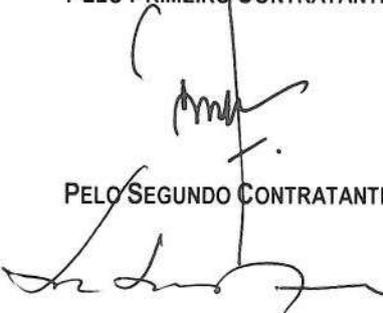
Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é feito em duplicado, cada composto por três páginas, sendo as primeiras páginas rubricadas e a última assinada pelos contratantes, fazendo parte integrante deste instrumento os elementos elencados no n.º 2 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Sesimbra, 25 de Novembro de 2020

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

PELO SEGUNDO CONTRATANTE,


Leandro Filipe Correia

Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças.

€ 74,10. São setenta e quatro euros e dez cêntimos. Pago por fatura/guia de recebimento n.º 017/ 5442, de hoje.